EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº 070/2023 **TIPO: ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em http://carandai.pregaonet.com.br ;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http://carandai.pregaonet.com.br/novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor)**.

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha**.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3361-1177. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

1. LICITAÇÃO

O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, realizará a sessão pública do Pregão nº **070/2023**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de abril de 2010, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 6246/2023, alterado pelo Decreto 6300/2023 ,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00 mim do dia 20/09/2023.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 11h45 mim do dia 16/10/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 12h00 mim do dia 16/10/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: http://carandai.pregaonet.com.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 402/2023

3. DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por lote, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, didáticos e de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Microempreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.1.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Poderão participar da presente licitação:

Para o presente edital, fixou que poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas no entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros) do centro do Município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante, conforme alínea "a2" do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023.

5.3 Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

5.4 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

5.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

e) Licitantes que possua em seu quadro de pessoal servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8 666/93.

5.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5.6 **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

5.6.1 Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário dos itens;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A Proposta encaminhada e julgada via sistema é suficiente para convalidar a legitimidade do licitante participante.

7.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.5.2 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do LOTE**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$0,10 (dez centavos de real).**

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo LOTE, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do LOTE.

8.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.20 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.24 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

8.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.25 O disposto no item 8.24 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

8.26.1 Produzidos no País.

8.26.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

8.26.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.26.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)** úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente ao cumprimento dos critérios de PARTICIPAÇÃO estabelecidos nos subitens do item 4.0 deste edital**. Será verificado também à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí**.

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**,

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

10.8. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Carandaí, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

10.9 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

10.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

10.10.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.10.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

10.10.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

10.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

NOTA 2: Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.11.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.11.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.12 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

10.12.1 – Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13 - Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

10.13.1. As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 111/2023
PREGÃO Nº 070/2023 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____
TELEFONE: (_____) _____
E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 070/2023 em sua forma ELETRÔNICA - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n° 111/2023, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
5- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Carandaí -MG antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Emitida a declaração de vencedor, a licitante deverá confirmar o realinhamento do preço na plataforma. A empresa, a partir do momento em que o Pregoeiro solicitar a confirmação do realinhamento, terá o prazo de 05 minutos para confirmar.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@carandai.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

11.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5 A documentação a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carandaí -MG.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.carandai.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

15.1. Conforme Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 - Os produtos / serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

18.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

18.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

18.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

19.2. A impugnação poderá ser realizada pela forma eletrônica, direcionada ao email "licitacao@carandai.mg.gov.br", ou protocolada no Setor de Compras e Licitações no endereço Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, Centro, Carandaí.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este PROCESSO DE CONTRATAÇÃO deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICA - FINANCEIRA

20.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

20.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

20.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.4. Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

21.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

21.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

22. CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.3 – Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

23.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

24.1.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

24.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

24.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

24.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

24.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

24.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DAS PENALIDADES

25.1 – As penalidades estão previstas no Termo de Referência.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço http://carandai.pregaonet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1177, através do através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Carandaí, 14 de setembro de 2023.

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, didáticos e de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Motivação da contratação:

Justifica-se a contratação pelo fato de o município não possuir fornecedores dos itens citados.

2.2. Objetivos da contratação:

O objetivo da contratação é a aquisição dos materiais listados de papelaria, didáticos e de expediente, visando atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, como forma de colaboração no atendimento e cumprimento do Currículo Escolar e Calendário Cívico dos respectivos seguimentos, bem como suprir as demandas de matérias de expediente das demais secretarias municipais do município.

2.3. Alinhamento com o Planejamento estratégico:

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento das Secretarias demandantes.

3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

4. DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

5. DO VALOR E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA:

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

5.1 O valor de referência dos serviços foi angariado pelo Setor de Compras e Licitação através de pesquisa com fornecedores do ramo, em atas de registros de preços, em atendimento à Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

6.1 Para a contratação pretendida, estima-se os serviços em lote, conforme descrição a seguir:

		QUANTIDADE / por Secretaria						
ITEM	CÓDIGO	Educação	Governo	Assistência Social	Saúde	TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRINCIPAL
1	02000005751	50			50	100	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA, EXECUTIVO PRETA M5 COSTURADA
2	02000005752	30			50	80	UNIDADE	AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO
3	02000005753	20				20	UNIDADE	AGENDA TELEFÔNICA
4	02000005754	100			50	150	CAIXA	ALFINETINHOS Nº 29 - CAIXA COM 50 GRS
5	02000005755	50				50	CAIXA	ALFINETE PARA MAPAS - CAIXA COM 50 UNIDADES.
6	02000013253	50	50		200	300	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR AZUL
7	02000013254	50	05		100	155	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR PRETA
8	02000013255	30	05			35	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR VERMELHA
9	02000005549	80				80	UNIDADE	APAGADOR PARA

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ.
10	02000013021	400				400	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO MAGNÉTICO
11	02000005552	200	01		100	301	CAIXA	APONTADOR DE LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO – CAIXA COM 24 UNIDADES
12	02000005762	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 7 MM PCT 100 unidades- para 25 folhas
13	02000005763	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 9 MM PCT 100 unidades - para 50 folhas
14	02000005764	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12 MM PCT 100 unidades - para 70 folhas
15	02000005765	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 14 MM PCT 10 100 unidades - para 85 folhas
16	02000005766	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 17 MM PCT 100 unidades - para 100 folhas
17	02000005767	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 20 MM PCT

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								70 unidades - para 120 folhas
18	02000005768	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 23 MM PCT 60 unidades - para 140 folhas
19	02000005769	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25 MM PCT 45 unidades - para 160 folhas
20	02000005770	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 29 MM PCT 35 unidades - para 200 folhas
21	02000005771	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 33 MM PCT 25 unidades - para 250 folhas
22	02000005772	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 40 MM PCT 10 20 unidades - para 350 folhas
23	02000005773	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 45 MM PCT 10 16 unidades - para 400 folhas
24	02000005774	05				5	PACOTE	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 50 MM PCT 10 12 unidades - para 450 folhas

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

25	02000005553	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, DOURADO - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
26	02000005554	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, PRATA - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
27	02000008734	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, VERMELHO - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
28	02000005556	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, BRANCO - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
29	02000005557	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, LARANJA - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
30	02000005558	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, VERDE - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
31	02000005559	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
32	02000005560	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, AZUL - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
33	02000005561	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, ROSA - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
34	02000005562	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, ROXO/LILÁS - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
35	02000005563	100				100	PACOTE	BALÃO LISO, PRETO - Nº 7 - pacote com

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								50 unidades.
36	02000005564	150				150	PACOTE	BALÃO LISO, CORES VARIADAS - Nº 7 - pacote com 50 unidades.
37	02000013022	300				300	ROLO	BARBANTE 8 FIOS 250GRS
38	02000005565	3.000				3000	UNIDADE	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,4 MM X 30 CM, FINA
39	02000013319	3.000				3000	UNIDADE	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO
40	02000013023	400			100	500	CAIXA	BORRACHA BRANCA N º 60 Caixa com 60un.
41	02000005776	10			100	110	PACOTE	BORRACHINHA ELÁSTICO P/ DINHEIRO. Pacote com 100 gramas. Largura: fino.
42	02000004146	1.500				1500	UNIDADE	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, SEM PAUTA formato 200 x 275 mm, c/ 60 folhas brancas.
43	02000004147	3.000				3000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, COM PAUTA formato 200 x 275 mm, c/ 60 folhas brancas.
44	02000013024	500				500	UNIDADE	CADERNO PARA DESENHO - TAMANHO BROCHURÃO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

45	02000013025	100				100	UNIDADE	CADERNO BROCHURA ¼ - 96 FOLHAS. COM PAUTA
46	02000013026	150	200		300	650	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA ¼ 96 folhas. Com pauta.
47	02000021675	7.500			300	7800	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS PAUTADA - capa e contracapa dura - na cor azul médio - 96 folhas.
48	02000021676	2.500				2500	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS SEM PAUTA - capa e contracapa dura - na cor azul médio - 96 folhas.
49	02000021677	1.300				1300	UNIDADE	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL - capa dura - na cor azul médio, com no mínimo 200 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm.
50	02000005777	50	2.000		300	2350	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, AZUL - tamanho 350 x 250 x 130 mm.
51	02000005778	50				50	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, VERMELHA - tamanho 350 x 250 x 130 mm.
52	02000005779	50				50	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, PRETA -

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								tamanho 350 x 250 x 130 mm.
53	02000005780	500				500	UNIDADE	CAIXA BOX PARA ARQUIVO EM PAPELÃO - 350x250x130mm.
54	02000005781	30				30	UNIDADE	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE KK 9835 - 8 dígitos, c/ pilha AA.
55	02000005782	20			50	70	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS
56	02000013266	200	20		500	720	CAIXA	CANETA ESCRITA FINA 07 - AZUL caixa com 50 unidades.
57	02000013028	100	10		250	360	CAIXA	CANETA ESCRITA FINA 07 - PRETA caixa com 50 unidades.
58	02000013029	100	05		250	355	CAIXA	CANETA ESCRITA FINA 07 - VERMELHA caixa com 50 unidades.
59	02000013030	300			300	600	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA – FINA.
60	02000013031	100			300	400	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA – FINA.
61	02000013032	300	20		300	620	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - GROSSA
62	02000013033	100	20		300	420	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - GROSSA
63	02000013034	100	20		300	420	UNIDADE	CANETA PARA

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								RETROPROJETOR VERMELHA - GROSSA
64	02000013035	100				100	JOGO	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 UNIDADES
65	02000013036	300				300	UNIDADE	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4- TRANSPARENTE
66	02000005787	300				300	UNIDADE	CONTRA-CAPA PARA ENCARDENAÇÃO, TAMANHO A4- PRETA
67	02000005567	500				500	UNIDADE	CARTOLINA - BRANCA
68	02000005568	800				800	UNIDADE	CARTOLINA - CORES VARIADAS.
69	02000005569	250				250	UNIDADE	CARTOLINA LAMINADA: DOURADA.
70	02000005570	250				250	UNIDADE	CARTOLINA LAMINADA: PRATA.
71	02000013037	150				150	UNIDADE	CARTOLINA LAMINADA - VERMELHA.
72	02000013038	150				150	UNIDADE	CARTOLINA LAMINADA – VERDE.
73	02000005571	10				10	UNIDADE	COLA BASTÃO 8 GRS.
74	02000013257	500				500	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR NÃO TÓXICA 500 GRS.
75	02000016901	3.500	300		500	4300	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR NÃO TÓXICA 90 GRS.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

76	02000005574	150				150	CAIXA	COLA COLORIDA, CORES VARIADAS caixa com 6 unidades.
77	02000005575	200				200	CAIXA	COLA COM GLITER, CORES VARIADAS caixa com 6 unidades.
78	02000005576	100				100	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 90 GRS. Caixa com 12 unidades.
79	02000005577	300				300	UNIDADE	COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO. Peso líquido 20 gramas.
80	02000005794	50	20			70	CAIXA	CLIPS Nº1/0, caixa com 500 gramas.
81	02000005795	200	200			400	CAIXA	CLIPS Nº2/0 , caixa com 500 gramas.
82	02000005796	100	20			120	CAIXA	CLIPS Nº3/0 00000 CX 80, caixa com 500 gramas.
83	02000005797	100	20		500	620	CAIXA	CLIPS Nº4/0, caixa com 500 gramas.
84	02000005798	100	20		300	420	CAIXA	CLIPS Nº6/0, caixa com 500 gramas.
85	02000005799	100	20		500	620	CAIXA	CLIPS Nº8/0, caixa com 500 gramas.
86	02000005579	300				300	UNIDADE	CORANTE EM PÓ - VERMELHO - Pote de 100g.
87	02000005580	300				300	UNIDADE	CORANTE EM PÓ - VERDE - Pote de 100g.
88	02000005581	300				300	UNIDADE	CORANTE EM PÓ - AMARELO - Pote de 100g.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

89	02000005582	300				300	UNIDADE	CORANTE EM PÓ - AZUL - Pote de 100g.
90	02000005583	300				300	UNIDADE	CORANTE EM PÓ - LARANJA - Pote de 100g.
91	02000005584	300				300	UNIDADE	CORANTE EM PÓ - ROSA - Pote de 100g.
92	02000016902	1.200				1200	UNIDADE	CREMOR DE TÁRTARO - POTE DE 50 GRS.
93	02000005800	100			300	400	UNIDADE	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA.
94	02000005802	20			300	320	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 250 X 353 caixa com 250 unidades
95	02000005803	20			300	320	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 310X410 caixa com 250 unidades.
96	02000005804	150	200		300	650	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240X340 caixa com 250 unidades.
97	02000005805	100			300	400	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 176X250 caixa com 250 unidades.
98	02000005806	05			300	305	CAIXA	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 114X162 caixa com 1.000 unidades.
99	02000005807	20	20		300	340	CAIXA	ENVELOPE ½ OFÍCIO - BRANCO caixa com 250

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								unidades.
100	02000005808	20				20	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. caixa com 250 unidades.
101	02000005809	300				300	UNIDADE	ENVELOPE ½ OFÍCIO – AZUL.
102	02000005810	300				300	UNIDADE	ENVELOPE ½ OFÍCIO – VERMELHO.
103	02000005811	300				300	UNIDADE	ENVELOPE ½ OFÍCIO – LARANJA.
104	02000005812	300				300	UNIDADE	ENVELOPE ½ OFÍCIO – ROSA.
105	02000005813	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – COR BRANCO.
106	02000005814	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – AZUL CLARO.
107	02000005815	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – VERMELHO.
108	02000005816	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – LARANJA.
109	02000005817	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – AZUL MARINHO.
110	02000005818	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – PRETO.
111	02000005819	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – ROSA.
112	02000005820	300				300	UNIDADE	ENVELOPE - TAMANHO CARTA – PARDO.
113	02000005821	200				200	UNIDADE	ESTILETE DE

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								PLASTICO LÂMINA ESTREITA 9 MM.
114	02000005822	300				300	UNIDADE	ETIQUETAS BRANCA - FOLHA 10 X 1.
115	02000005823	300				300	UNIDADE	ETIQUETAS BRANCA - FOLHA 1 X 1.
116	02000005824	300				300	UNIDADE	ETIQUETAS BRANCA - FOLHA 4 X 1.
117	02000005825	30				30	ROLO	ETIQUETA ADESIVA 16 X 30 MM.
118	02000005826	30				30	ROLO	ETIQUETA ADESIVA 45 X 80 MM.
119	02000005828	70		20	500	590	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.
120	02000005585	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 60 – AMARELO.
121	02000005586	250				250	UNIDADE	EVA 40 X 60 – AZUL CLARO.
122	02000005587	250				250	UNIDADE	EVA 40 X 60 – AZUL MÉDIO.
123	02000005588	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 60 – BRANCO.
124	02000005589	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 60 – COR DE PELE.
125	02000005590	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 60 – LARANJA.
126	02000005591	200				200	UNIDADE	EVA 40 X 60 – LILÁS.
127	02000005592	200				200	UNIDADE	EVA 40 X 60 – ROSA.
128	02000005593	250				250	UNIDADE	EVA 40 X 60 – VERDE CLARO.
129	02000005594	250				250	UNIDADE	EVA 40 X 60 – VERDE ESCURO.
130	02000005595	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 60 – VERMELHO.
131	02000005596	200				200	UNIDADE	EVA 40 X 60 – MARROM.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

132	02000005597	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 60 – PRETO.
133	02000005598	150				150	UNIDADE	EVA 40 X 60 – CINZA.
134	02000005599	200				200	UNIDADE	EVA 40 X 60 – ROXO.
135	02000016903	60				60	PACOTE	E.V.A LISTRADO, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM, pacote com 5 unidades.
136	02000016904	60				60	PACOTE	E.V.A ESTAMPADO, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM, pacote com 5 unidades
137	02000016905	60				60	PACOTE	E.V.A DECORADO, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM, pacote com 5 unidades.
138	02000016906	60				60	PACOTE	E.V.A DE BOLINHAS, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM, pacote com 5 unidades.
139	02000016907	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 45 - VERMELHO totalmente coberto de gliter.
140	02000005605	150				150	UNIDADE	EVA 40 X 45 – VERDE totalmente coberto de gliter.
141	02000005606	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 45 - PRATA totalmente coberto de gliter.
142	02000005607	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 45 - DOURADO totalmente coberto de gliter.
143	02000016908	150				150	UNIDADE	EVA 40 X 45 - AZUL

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								totalmente coberto de gliter.
144	02000005609	150				150	UNIDADE	EVA 40 X 45 - ROSA totalmente coberto de gliter.
145	02000016909	200				200	UNIDADE	EVA 40 X 45 - BRANCO totalmente coberto de gliter.
146	02000005611	300				300	UNIDADE	EVA 40 X 45 - PRETO totalmente coberto de gliter.
147	02000005612	150				150	UNIDADE	EVA 40 X 45 - LILÁS totalmente coberto de gliter.
148	02000005613	150				150	UNIDADE	EVA 40 X 45 - MARROM totalmente coberto de gliter.
149	02000005832	1.500	1.500		1000	4000	ROLO	FITA ADESIVA CREPE - 18 MM X 50 M
150	02000005833	200	1.000		1000	2200	ROLO	FITA ADESIVA CREPE - 50 MM X 50 M
151	02000016911	1.200			1000	2200	ROLO	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE Dimensões: 12 mm x 30m.
152	02000005614	100				100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COLORIDO - AZUL - 12 mm x 10 m.
153	02000005615	100				100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COLORIDO - AMARELO - 12 mm x 10 m.
154	02000005616	100				100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								COLORIDO - VERDE - 12 mm x 10 m.
155	02000005617	100				100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COLORIDO - VERMELHO - 12mm x 10 m.
156	02000005618	100				100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COLORIDO - PRETO 12 mm x 10 m.
157	02000005619	100				100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COLORIDO - BRANCO 12 mm x 10 m.
158	02000005620	100				100	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COLORIDO - ROSA 12 mm x 10 m.
159	02000016912	100				100	ROLO	FITA CORRETIVA 12 M.
160	02000005830	300				300	ROLO	FITA DUREX TRANSPARENTE ROLO DE 12 MM X 40 M.
161	02000005831	1.220		20	500	1740	ROLO	FITA LARGA LACRE TRANSPARENTE, 45 MM X 45 M.
162	02000005621	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:10MM X 50M, COR:VERMELHO.
163	02000005622	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:10MM X 50M, COR:DOURADO.
164	02000018929	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 10MM X

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								50M, COR: PRATA.
165	02000005624	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:10 MMX 50M, COR: VERDE.
166	02000005625	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:10 MMX 50M, COR: ROSA.
167	02000005626	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:10 MMX 50M, COR: AZUL.
168	02000013045	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 20MMX50M, COR:VERMELHO.
169	02000013046	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 20MMX50M, COR: DOURADO.
170	02000013047	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 20MM X 50M, COR: PRATA
171	02000013048	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 20MM X 50M, COR: VERDE.
172	02000013049	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 20MM X 50M, COR: ROSA.
173	02000013050	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 20MM X 50M, COR: AZUL.
174	02000005627	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:30 MMX 50M, COR:VERMELHO.
175	02000005628	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:30 MMX 50M, COR:DOURADO.
176	02000005629	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:30 MMX 50M, COR: PRATA.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

177	02000005630	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:30 MMX 50M, COR:VERDE.
178	02000018930	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO: 30MM X 50M, COR: ROSA.
179	02000005632	10				10	ROLO	FITA METALÓIDE - ROLO:30 MMX 50M, COR: AZUL.
180	02000005633	80				80	UNIDADE	FITILHO 5 MM - ROLO DE 100 METROS : PRATA.
181	02000005634	80				80	UNIDADE	FITILHO 5 MM - ROLO DE 100 METROS: DOURADO.
182	02000005635	50				50	UNIDADE	FITILHO 5 MM - ROLO DE 100 METROS : BRANCO.
183	02000005636	50				50	UNIDADE	FITILHO 5 MM - ROLO DE 100 METROS : AZUL.
184	02000005637	50				50	UNIDADE	FITILHO 5 MM - ROLO DE 100 METROS : VERMELHO.
185	02000005638	50				50	UNIDADE	FITILHO 5 MM - ROLO DE 100 METROS : ROSA.
186	02000026220	2000				50	CAIXA	GIZ ESCOLAR - BRANCO caixa com 64 unidades de 260 gramas.
187	02000026221	800				20	CAIXA	GIZ ESCOLAR - COLORIDO caixa com 64 unidades de 260 gramas.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

188	02000021678	1.200				1200	CAIXA	GIZÃO DE CERA JUMBO TRIANGULAR GRANDE - 12 cores - Caixa com 12 unidades.
189	02000005640	20				20	CAIXA	GLITER POTE DE 3GRS - VERDE - cx com 12 unidades
190	02000005641	20				20	CAIXA	GLITER POTE DE 3GRS – PRATA - cx com 12 unidades
191	02000005642	20				20	CAIXA	GLITER POTE DE 3GRS – DOURADO- cx com 12 unidades.
192	02000005643	20				20	CAIXA	GLITER POTE DE 3GRS - VERMELHO-cx com 12 unidades.
193	02000005644	20				20	CAIXA	GLITER POTE DE 3GRS - AZUL - cx com 12 unidades.
194	02000013130	50			50	100	UNIDADE	GRAMPEADOR PARA MADEIRA Compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8.
195	02000005835	210	200	10	500	920	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - capacidade para grampear até 25 fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6.
196	02000013131	30			250	280	UNIDADE	GRAMPEADOR P/100 FLS, MODELO 938, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

197	02000005837	20			300	320	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/6, cx com 5000 grampos.
198	02000005838	20			300	320	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/8, cx com 5000 grampos.
199	02000005839	20			300	320	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/10, cx com 5000 grampos.
200	02000005840	50			300	350	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/13, cx com 5000 grampos.
201	02000005841	200	200		300	700	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6, cx com 5000 grampos.
202	02000005842	30			300	330	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 106/4, cx com 5000 grampos.
203	02000005843	30			300	330	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 106/6, cx com 5000 grampos.
204	02000005844	50			300	350	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 106/8, cx com 5000 grampos.
205	02000005645	30				30	UNIDADE	LANTEJOULA Nº 6 - NA COR VERDE cartela com 10 unidades de 1g.
206	02000005646	50				50	UNIDADE	LANTEJOULA Nº 6 -

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								NA COR AZUL cartela com 10 unidades de 1g.
207	02000005647	50				50	UNIDADE	LANTEJOULA Nº 6 - NA COR PRATA cartela com 10 unidades de 1g.
208	02000005648	50				50	UNIDADE	LANTEJOULA Nº 6 - NA COR DOURADA cartela com 10 unidades de 1g.
209	02000005649	50				50	UNIDADE	LANTEJOULA Nº 6 - NA COR VERMELHA cartela com 10 unidades de 1g.
210	02000004164	20				20	UNIDADE	LÁPIS BORRACHA.
211	02000013132	4.500				4500	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE TRIANGULAR caixa com 12 unidades.
212	02000013133	302	15	02	200	519	CAIXA	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 HEXAGONAL - caixa com 144 unidades.
213	02000005650	300				300	ROLO	LASTEX - UNIDADE COM 10M.
214	02000013134	30				30	ROLO	LINHA DE NYLON BRANCA, Nº 040, ROLO DE 100 M.
215	02000013135	100			200	300	UNIDADE	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS - páginas numeradas.
216	02000013136	50	10		200	260	UNIDADE	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS - páginas numeradas.
217	02000013137	100				100	UNIDADE	LIVRO DE PONTO DIÁRIO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								FUNDAMENTAL NÍVEL I livro de ponto - modelo 10.
218	02000004189	60				60	UNIDADE	LIVRO DE PONTO DIÁRIO FUNDAMENTAL NÍVEL II (6º ao 9º ano).
219	02000004193	20	15		300	335	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA.
220	02000013138	20				20	UNIDADE	LIVRO DE CONTA CORRENTE - CAPA DURA – GRANDE.
221	02000021679	600				600	CAIXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO - caixa com 12 unidades.
222	02000021680	400				400	CAIXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL - caixa com 12 unidades.
223	02000021681	200				200	CAIXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: VERMELHO - caixa com 12 unidades.
224	02000005846	200	500		300	1000	UNIDADE	MARCADOR PARA TEXTO – AMARELO.
225	02000005847	200			300	500	UNIDADE	MARCADOR PARA TEXTO – ROSA.
226	02000005792	10				10	CAIXA	MINI CLIPS DOURADO: caixa com 100 unidades.
227	02000005793	10				10	CAIXA	MINI CLIPS COLORIDO: caixa com 120 unidades.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

228	02000005651	150				150	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES
229	02000005652	150			1500	1650	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES
230	02000005681	05				5	CAIXA	PAPEL CARBONO 1 FACE - 22 X 33CM caixas com 100 folhas.
231	02000005653	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR AMARELO.
232	02000005654	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR BRANCO.
233	02000005655	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR LARANJA.
234	02000005656	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR VERMELHO.
235	02000005657	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR VERDE CLARO.
236	02000005658	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR VERDE BANDEIRA.
237	02000005659	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR AZUL CLARO.
238	02000005660	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR AZUL ROYAL.
239	02000005661	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR LILÁS.
240	02000005662	200				200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - COR ROSA.
241	02000005663	50				50	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - 85 X 100 – TRANSPARENTE.
242	02000005664	50				50	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - 85 X 100–

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								VERMELHO.
243	02000005665	50				50	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - 85 X 100 – AMARELO.
244	02000005666	50				50	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - 85 X 100 – AZUL.
245	02000005667	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - AMARELO.
246	02000005668	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - BRANCO.
247	02000005669	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - LARANJA.
248	02000005670	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - VERDE BANDEIRA.
249	02000005671	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - VERMELHO.
250	02000005672	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - AZUL CLARO.
251	02000005673	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - ROSA.
252	02000005674	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - LILÁS.
253	02000005675	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - MARROM.
254	02000005676	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - AZUL ROYAL.
255	02000005677	200				200	UNIDADE	PAPEL COLORSET - ROXO.
256	02000005679	20				20	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - rolo com 25 metros.
257	02000005682	20				20	PACOTE	PAPEL COUCHÊ A4- 120 GRAMAS pacote com 50 folhas.
258	02000005683	20				20	PACOTE	PAPEL COUCHÊ A4- 180 GRAMAS pacote com 50 folhas.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

259	02000005684	20				20	PACOTE	PAPEL COUCHÊ A3 - 297 X 420 MM - 90 GRAMAS pacote com 250 folhas.
260	02000005685	20				20	PACOTE	PAPEL COUCHÊ A3 - 297 X 420 MM - 180 GRAMAS pacote com 250 folhas.
261	02000005686	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM – VERMELHO pacote com 10 unidades.
262	02000005687	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - AMARELO pacote com 10 unidades.
263	02000005688	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - VERDE CLARO pacote com 10 unidades.
264	02000005689	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - VERDE BANDEIRA pacote com 10 unidades.
265	02000005690	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - AZUL CLARO pacote com 10 unidades.
266	02000005691	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - AZUL ROYAL pacote com 10 unidades.
267	02000005692	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - LARANJA pacote com 10 unidades.
268	02000005693	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - LILÁS pacote com 10 unidades.
269	02000005694	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - BRANCO pacote com 10 unidades.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

270	02000005695	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM - PRETO pacote com 10 unidades.
271	02000005696	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM – ROSA pacote com 10 unidades.
272	02000005697	30				30	PACOTE	PAPEL CREPOM – MARROM pacote com 10 unidades.
273	02000018933	500				500	PACOTE	PAPEL DOBRADURA Tamanho: A4 210 x 297mm. Pacote contendo cores vivas variadas.
274	02000005680	300				300	UNIDADE	PAPEL DE FOTO A4.
275	02000005698	1.500				1500	UNIDADE	PAPEL PARD0.
276	02000005699	200				200	CAIXA	PAPEL VERGE 180 G/M²- COR BRANCA caixa com 50 folhas de 210x297mm A4.
277	02000005700	150				150	CAIXA	PAPEL VERGE 180 G/M² - COR PALHA caixa com 50 folhas de 210x297mm A4.
278	02000005701	50				50	CAIXA	PAPEL VERGE 180 G/M²- COR AZUL CLARO caixa com 50 folhas de 210x297mm a4.
279	02000004083	800	200		500	1500	CAIXA	PAPEL A4 75 G/M² - BRANCO - 210 X 297 MM Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.
280	02000013142	100				100	PACOTE	PAPEL A4 - COLORIDO: AMARELO - pacote

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								com 100 unidades.
281	02000013143	100				100	PACOTE	PAPEL A4 - COLORIDO: AZUL - pacote com 100 unidades
282	02000013144	100				100	PACOTE	PAPEL A4 - COLORIDO: VERDE - pacote com 100 unidades.
283	02000013145	100				100	PACOTE	PAPEL A4 - COLORIDO: ROSA - pacote com 100 unidades.
284	02000013146	100				100	PACOTE	PAPEL A4 - COLORIDO: PALHA - pacote com 100 unidades.
285	02000013147	10				10	PACOTE	PAPEL OFÍCIO 2 - 75 G/M² - 216 X 330 MM - pacote com 500 folhas
286	02000004090	10				10	PACOTE	PAPEL A4 90 G/M² - BRANCO - 210 X 297 MM Pacote com 500 folhas.
287	02000004091	10				10	PACOTE	PAPEL A3 75 G/M² - BRANCO - 297 X 420 MM Pacote com 500 folhas.
288	02000008917	50	300		1000	1350	CAIXA	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA 180 G. Caixa com 50 unidades
289	02000005850	30				30	UNIDADE	PASTA ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO
290	02000005851	800	1.550			2350	UNIDADE	PASTA ARQUIVO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								COM TRILHO – VERMELHA.
291	02000005852	800	1.550			2350	UNIDADE	PASTA ARQUIVO COM TRILHO – PRETA.
292	02000005853	20				20	CAIXA	PASTA CLASSIFICADORA - 480G CLEAN LISO. Embalagem contém 10 unidades.
293	02000005854	600				600	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO - PRETA - COM ELÁSTICO.
294	02000005855	600				600	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO - VERMELHA - COM ELÁSTICO
295	02000005856	200	500		500	1200	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - BRANCO /transparente.
296	02000005857	150				150	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO – AZUL.
297	02000005858	150				150	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO – VERMELHA.
298	02000005859	150				150	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - PRETO
299	02000005860	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 6 CM – AZUL.
300	02000005861	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 6 CM – VERMELHA.
301	02000005862	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 6

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								CM – PRETA.
302	02000005863	20	1.000			1020	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 4 CM – AZUL.
303	02000005864	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 4 CM – VERMELHA.
304	02000005865	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 4 CM – PRETA.
305	02000005866	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 2 CM – AZUL.
306	02000005867	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 2 CM – VERMELHA.
307	02000005868	20				20	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, 2 CM – PRETA.
308	02000013148	30				30	UNIDADE	PASTA CANALETA TRANSPARENTE.
309	02000005870	200				200	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 PLÁSTICOS.
310	02000005871	100			500	600	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 PLÁSTICOS.
311	02000005872	20			200	220	UNIDADE	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIA FUMÊ.
312	02000018934	200				200	PACOTE	PLÁSTICO PARA PASTA COM 4 FUROS pacote com 100 unidades.
313	02000005873	10				10	UNIDADE	PENDRIVE 8 GB.
314	02000005874	10				10	UNIDADE	PENDRIVE 16 GB.
315	02000005875	10			10	20	UNIDADE	PENDRIVE 32 GB.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

316	02000005876	100				100	CAIXA	PERCEVEJO LATONADOS – CAIXA COM 100 UNIDADES.
317	02000005877	50				50	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, P/ ATÉ 20 FOLHAS.
318	02000005878	13	10	03	200	226	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, P/ ATÉ 70 FOLHAS.
319	02000013149	100			300	400	CAIXA	PINCEL ATÔMICO – PRETO caixa com 12 unidades.
320	02000013150	80			300	380	CAIXA	PINCEL ATÔMICO – AZUL caixa com 12 unidades.
321	02000013151	100			300	400	CAIXA	PINCEL ATÔMICO – VERMELHO caixa com 12 unidades.
322	02000018935	2.000				2000	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA C-510-08
323	02000005783	100	500		1000	1600	UNIDADE	PILHA ALCALINA - PALITO AAA - embalagem com 2 unidades.
324	02000013152	100	200		1000	1300	UNIDADE	PILHA ALCALINA - PALITO AA embalagem com 2 unidades.
325	02000013153	20			500	520	UNIDADE	PILHA ALCALINA - MÉDIA embalagem com 2 unidades.
326	02000005881	20				20	UNIDADE	PORTA LÁPIS/CANETA - ORGANIZADOR DE MESA.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

327	02000005882	50			500	550	UNIDADE	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR METÁLICO tamanho ofício.
328	02000005883	50			500	550	UNIDADE	PRANCHETA ACRÍLICA COM PEGADOR.
329	02000005884	3.000	200		300	3500	UNIDADE	RÉGUA DE ACRILICO - 30 CM.
330	02000005885	50			300	350	UNIDADE	RÉGUA DE ACRILICO - 50 CM.
331	02000005707	200				200	UNIDADE	REVÓLVER DE COLA QUENTE PEQUENA.
332	02000005708	100				100	UNIDADE	REVÓLVER DE COLA QUENTE GRANDE.
333	02000005709	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 25 X 37 CM - PCT com 100 unidades.
334	02000005710	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 30 X 44 CM - PCT com 100 unidades.
335	02000018936	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE, COM ESTRELINHAS 25 X 37 CM - PCT com 100 unidades.
336	02000018937	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE, COM ESTRELINHAS 30 X 44 CM - PCT com 100 unidades.
337	02000018938	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE, CORAÇÕES BRANCOS 25 X 37 CM - PCT com 100 unidades.
338	02000018939	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE,

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								CORAÇÕES BRANCOS 30 X 44 CM - PCT com 100 unidades.
339	02000005715	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE VERMELHO, 25 X 37 CM - PCT com 100 unidades.
340	02000005716	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE VERMELHO, 30 X 44 CM - PCT com 100 unidades.
341	02000005717	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE AZUL, 25 X 37 CM - PCT com 100 unidades.
342	02000005718	20				20	PACOTE	SACO DE CELOFANE AZUL, 30 X 44 CM. PCT com 100 unidades.
343	02000005886	20				20	UNIDADE	SUPORTE PARA FITA ADESIVA/DUREX
344	02000005719	300				300	CAIXA	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 12 CM - caixa com 12 peças.
345	02000005720	120	100		300	520	UNIDADE	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO.
346	02000005721	30	10			40	UNIDADE	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO DE PICOTAR.
347	02000005759	50	60		300	410	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL - 42 ML.
348	02000005760	50	30		300	380	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA - 42 ML.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

349	02000005761	20	30			50	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - COR VERMELHA 42 ML.
350	02000005723	15				15	CAIXA	TINTA GUACHE - COR: AMARELO. Caixa com 6 potes com 250 ml.
351	02000005724	10				10	CAIXA	TINTA GUACHE - COR: AZUL CLARO. Caixa com 6 potes com 250 ml.
352	02000005725	10				10	CAIXA	TINTA GUACHE - COR: AZUL ROYAL. Caixa com 6 potes com 250 ml.
353	02000005726	15				15	CAIXA	TINTA GUACHE - COR: BRANCA. Caixa com 6 potes com 250 ml.
354	02000005727	15				15	CAIXA	TINTA GUACHE - COR: LARANJA. Caixa com 6 potes com 250 ml.
355	02000005728	10				10	CAIXA	TINTA GUACHE- COR: MARROM. Caixa com 6 potes com 250 ml.
356	02000005729	10				10	CAIXA	TINTA GUACHE- COR: ROSA. Caixa com 6 potes com 250 ml.
357	02000005730	10				10	CAIXA	TINTA GUACHE- COR: VERDE CLARO. Caixa com 6 potes com 250 ml.
358	02000005731	10				10	CAIXA	TINTA GUACHE - COR: VERDE

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								ESCURO. Caixa com 6 potes com 250 ml.
359	02000005732	15				15	CAIXA	TINTA GUACHE-COR: VERMELHO. Caixa com 6 potes com 250 ml.
360	02000005733	10				10	CAIXA	TINTA GUACHE - COR: PRETO. Caixa com 6 potes com 250 ml.
361	02000013155	50				50	CAIXA	TINTA TÊMPERA / GUACHE caixa com 06 potes plásticos de 15 ML cada, com tampa e cores variadas.
362	02000005734	15				15	ROLO	TNT - AMARELO - ROLO COM 50 METROS
363	02000005735	10				10	ROLO	TNT - AZUL CLARO - ROLO COM 50 METROS
364	02000005736	20				20	ROLO	TNT - AZUL ROYAL - ROLO COM 50 METROS
365	02000005737	05				5	ROLO	TNT - AZUL MARINHO - ROLO COM 50 METROS
366	02000005738	05				5	ROLO	TNT - BEJE - ROLO COM 50 METROS
367	02000005739	20				20	ROLO	TNT - BRANCO - ROLO COM 50 METROS
368	02000005740	05				5	ROLO	TNT - CINZA - ROLO COM 50 METROS
369	02000005741	05				5	ROLO	TNT - LARANJA - ROLO COM 50

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

								METROS
370	02000005742	05				5	ROLO	TNT - LILÁS - ROLO COM 50 METROS
371	02000005743	05				5	ROLO	TNT - MARROM - ROLO COM 50 METROS
372	02000005744	10				10	ROLO	TNT - PRETO - ROLO COM 50 METROS
373	02000005745	05				5	ROLO	TNT - ROSA CLARO - ROLO COM 50 METROS
374	02000005746	05				5	ROLO	TNT - ROSA PINK - ROLO COM 50 METROS
375	02000005747	05				5	ROLO	TNT - ROXO - ROLO COM 50 METROS
376	02000005748	15				15	ROLO	TNT - VERDE BANDEIRA - ROLO COM 50 METROS
377	02000005749	05				5	ROLO	TNT - VERDE CLARO- ROLO COM 50 METROS
378	02000005750	20				20	ROLO	TNT - VERMELHO - ROLO COM 50 METROS
379	02000023748	100				100	PT	POSTIT BLOCO ADESIVO LISO 400 FOLHAS

6.2 **A negociação deverá ser firmada sobre o menor preço por LOTE.**

6.3 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

6.5 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital. Será desclassificada a empresa que cotar item / lote acima da média estipulada pelo Município.

7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Do Registro de Preço:

Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além da redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No caso específico, não existe a possibilidade de definição do quantitativo exato de utilização, **pois depende basicamente do desgaste dos veículos e a necessidade de atendimento aos socorros aos veículos da frota municipal**.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A restrição visa cumprir o **Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023 devidamente alterado pelo Decreto municipal 6.300 de 21 de março de 2023**, com suas alterações posteriores, que regulamenta o "TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Carandaí e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para o presente edital, fixou que, poderão participar da presente licitação:

Para o presente edital, fixou que **poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas no entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros) do centro do Município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante., conforme alínea "a2" do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023.**

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

O Critério escolhido, deu-se ao fato dos veículos que necessitam dos serviços deste edital de forma imediata, e deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, inviabilizando a abertura da competitividade em um raio superior ao adotado.

No que concerne à localização, esta exigência mostra-se necessária, visando obter a proposta de maior vantagem para esta municipalidade, além do que, se a distância entre a garagem da Prefeitura e a sede da contratada for maior do que a determinada, a vantagem da "eficiência" ficará prejudicada em razão do fator agilidade na prestação dos serviços. Ademais, conforme pesquisa realizada, dentro do perímetro estabelecido, há várias empresas em número suficiente para prestar tais serviços, não estando comprometido o princípio da competitividade.

09. DA SUBCONTRATAÇÃO

09.1 Não será admitida a subcontratação.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 - Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da Prefeitura, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

11.2 - Ocorrendo o acionamento do serviço, a contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pelo(s) servidores da Prefeitura, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

11.3 – A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

11.4 - Para locais distantes mais do que 10 quilômetros da base operacional da contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 quilômetros percorridos.

11.5 - A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

11.6 - A contagem de quilometragem referente ao serviço a ser executado considerará dando cumprimento ao que segue:

11.7 - Ocorrendo o acionamento do serviço, fica compreendido a distância de até 40 km total sem custos de Km adicional.

11.8 - Será considerada a quilometragem compreendida entre ponto de partida inicial "Central de veículos Municipal" até o veículo a ser rebocado/guinchado com retorno ao também ponto já citado "Central de veículos Municipal" em casos de remoção de veículos dentro e fora do Município.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

11.9 - Será considerada a quilometragem compreendida entre o ponto de partida inicial da sede da CONTRATADA até o veículo a ser rebocado/guinchado com retorno a "Central de veículos Municipal", quando este se encontrar em proximidades menores a sede da CONTRATADA em vez da "Central de veículos Municipal".

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Gestor do contrato/ Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

b) Multa moratória de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no valor de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e o Decreto Municipal nº 5.376, de 2020.

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as Certidões de Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8 Constatando-se, junto ao Certidões de Regularidade Fiscal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1. Não se aplica ao presente processo de aquisição.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. O registro de preço independe de prévia especificação de dotação orçamentária.

21. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

21.1 Será responsável pela conferência a Secretaria demandante ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 070/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ARP N. _____/2023.

Em xx de xxxxx de 2023, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 111/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n. 048/2023, do tipo menor preço regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o LOTE disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, didáticos e de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 111/2023, Pregão Eletrônico n. 070/2023.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1.1. O **FORNECEDOR,** para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 111/2023, que integra esta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **Contratante** deverá publicar o extrato da presente ARP, através da imprensa oficial do Município.

2.2. A **Contratante** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 desta ARP;

3.2. O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

3.3. Na formalização da compra, através da Ordem de Fornecimento, será indicada a dotação.

4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento desta ARP será realizado pela Secretaria de Governo ou servidor designado pelo mesmo.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRANTANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE

7.1 - Aberto o chamado, a contratada deverá comparecer ao local indicado no prazo de 48 horas para execução dos serviços.

7.2 – Nos casos em que as panes estejam comprometendo a prestação do serviço público, o prazo em questão deverá ser de 24 horas após abertura do chamado.

7.3 – A empresa deverá operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra, além de ferramentas, utensílios, equipamentos, peças, softwares, hardwares e materiais indispensáveis à execução desses serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

7.4 – Nos casos em que o valor das peças necessárias para reposição for superior a 50% do valor da hora de serviço contratada, o custeio da mesma ficará a cargo da contratante.

7.5 – Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da prestação dos serviços, bem como as despesas relacionadas com a manutenção dentro da vigência do Contrato.

7.6 – A Ordem de fornecimento será enviada via e-mail para a contratada, através do e-mail informado na proposta comercial.

7.7 – A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.8 – Os serviços ocorrerão nas dependências de saúde do município de Carandaí.

7.9 – A Contratada vencedora deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificada, nos termos de sua proposta.

7.10 – Os serviços serão sempre prestados de acordo com as Normas (NBR) pertinentes.

7.11 – Os serviços serão realizados nas instalações de saúde, realizados no horário de expediente da dependência e/ ou sede. Caso haja a necessidade de implementação de outros horários, tal situação deverá ser levado ao conhecimento de autoridade competente para decisão.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.3. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;

8.4. Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.6. Entregar o objeto desta ARP dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.7. Cumprir os prazos previstos na ARP ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**

8.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ARP/Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante.**

8.9. Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ARP, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

8.11. Encaminhar à **Contratante, junto** a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do ARP;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2. Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9.3. Emitir Ordem de Serviço.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

9.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

9.5. Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.7. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.8. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.10. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10. DA RESCISÃO

10.1. Os serviços oriundos desta ARP e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ARP/ Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e demais cominações legais.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ARP, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ARP, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carandaí, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário do Item	Valor total do Lote
01					R$	R$
					R$	

- **A disputa de lances ocorrerá considerando o menor VALOR TOTAL DO LOTE.**

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As contidas na Minuta da ARP que integra o Anexo do Pregão supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20__ – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____.

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luiz Gravina Teixeira**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n° **111/2023**, Pregão n° **070/2023** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, didáticos e de expediente, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** nos termos da Ata de Registro de Preço nº _____/2023, do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n° 111/2023, Pregão n° 070/2023.

1.2 – Os Itens e quantidades objeto de fornecimento do presente contrato, são os seguintes:

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
				VALOR TOTAL	

1.3 – O processo, normas, instruções e proposta de preço da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão nº. 070/2023** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Das Condições de pagamento:

2.2 - O pagamento dos produtos será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias.

2.3 – O valor global do contrato é de R$_____ (_____).

2.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.5 – O pagamento ocorrerá até trinta dias da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 20___.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

4.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado à sessenta meses.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar através dos Departamentos Municipais o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Realizar as entregas na forma estipulada neste instrumento e no Termo de Referência do Edital (parte integrante), com assiduidade, competência, idoneidade, dentre outras qualidades necessárias.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução da atividade.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e as originariamente previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br